Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 501.987 - SP (2019/0093040-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
IMPETRANTE	:	JOAO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	JOAO ANTONIO RODRIGUES (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado por JOAO ANTONIO RODRIGUES, em favor próprio, em face de acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (fl. 23).

Consta dos autos que o paciente cumpre pena em regime fechado, tendo sido indeferido o benefício da progressão de regime.

Neste *writ*, requer seja concedido o livramento condicional.

Indeferida a liminar e prestadas as informações, o Ministério Público Federal ofertou parecer pela denegação do *habeas corpus.*

É o relatório.

DECIDO.

Em consulta à origem, processo n. 7001739-94.2017.8.26.0032, constata-se que foi proferida decisão concedendo o benefício do livramento condicional em 13/6/2019, o que torna prejudicado o objeto do presente *writ.*

Ante o exposto, julgo prejudicado o *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator